



Porto Alegre, 15 de julho de 2016.

RESOLUÇÃO CREF2/RS N° 108/2016

Dispõe sobre a publicidade de abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício de 2016 do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO - CREF2/RS - no uso de suas atribuições estatutárias, e;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Resolução CREF2/RS N° 096/2015;

CONSIDERANDO os artigos 40 ao 46 da Lei n° 4.320/64;

CONSIDERANDO o inciso XIV do artigo 23 do Estatuto do CREF2/RS (Resolução CREF2/RS n° 042/2011);

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário realizada em 24 de junho de 2016, nos termos da ata da 168ª Reunião Plenária do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a *abertura de crédito suplementar* ao orçamento do ano vigente do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2016.

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar, no montante de R\$ 295.000,00, são provenientes do *Superávit* do exercício do ano de 2015, e estão distribuídos da seguinte forma:

Receita:

6.2.1.4 Previsão Adicional

6.2.1.4.01.01.001 *Superávit* Financeiro R\$ 295.000,00

Despesa

6.2.2.1.01.01.071 - Locação de Bens Móveis, Máq. e Equipamentos R\$ 15.000,00

6.2.2.1.01.01.075 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis R\$ 81.000,00

6.2.2.1.01.01.093 - Auxílio Representação R\$ 70.000,00

6.2.2.1.01.01.095 - Diárias - Conselheiros / Convidados R\$ 28.000,00



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

6.2.2.1.01.01.121 - Despesas com Cobranças	R\$ 30.000,00
6.2.2.1.01.01.124 - Despesas Judiciais	R\$ 10.000,00
6.2.2.1.01.01.125 - Sentenças Judiciais	R\$ 20.000,00
6.2.2.1.01.01.047 - Serviços de Assessoria e Consultoria	R\$ 40.000,00
6.2.2.1.01.01.037 - Gêneros de Alimentação	R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Carmen Masson
Presidente
CREF 001910-G/RS